

C O M U N I C A D O
NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 2019/2021
COMERCIÁRIOS DE GUARULHOS

Em vista da divulgação do instrumento nominado “Carta de Representação Sindical”, elaborado por Sindicato do Comércio Varejista de Guarulhos e Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos, cumpre a este **SINCOELÉTRICO** esclarecer que o enquadramento sindical não é uma opção das empresas ou mesmo das entidades sindicais e, sim, decorre da atividade econômica exercida pelos empregadores, levando-se em conta os termos de seus contratos sociais, do enquadramento junto ao CNPJ/MF e, ainda, da representação dessas entidades sindicais perante o Ministério do Trabalho (atual Ministério da Economia) (Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES).

O **SINCOELÉTRICO**, assim como outras entidades sindicais de categoria econômica específicas, de, há muito, vem sendo suscitado pelo *Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos*, com quem celebra convenções coletivas de trabalho que vinculam as empresas da **categoria econômica do comércio varejista de material elétrico e aparelhos eletrodomésticos**, estabelecidas nos municípios de **Arujá, Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Poá e Santa Isabel**.

Referidas negociações salariais e normas coletivas firmadas para a categoria econômica representada pelo **SINCOELÉTRICO** decorrem de condições legais específicas, entre elas aquela relativa a real representação nos municípios de Guarulhos, Poá, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Santa Isabel e Arujá, municípios esses comuns às bases de representação do Sindicato de Empregados no Comércio de Guarulhos e do **SINCOELÉTRICO**.

A Constituição Federal consagrou em seu artigo 8º, inciso II, o princípio da unicidade sindical segundo em que é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial.

O **SINCOELÉTRICO** representa atividade específica do comércio varejista de material elétrico e aparelhos eletrodomésticos que não se confunde e prevalece sobre aquela representada por sindicato eclético, como é o caso do SINCOMÉRCIO de Guarulhos.

Notória é a dificuldade das negociações coletivas durante o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia COVID-19, para todas as categorias, sendo certo, porém, que a imposição de Convenção Coletiva de Trabalho firmada por entidade patronal alheia à categoria econômica das empresas (comércio varejista de material elétrico e aparelhos eletrodomésticos) ou, ainda, de celebração de acordos coletivos, que, por decorrente, acabam evitados de vícios, a exemplo da fixação de condições de trabalho em feriados ao arripio da Lei nº 11.603/2007, que dispõe, expressamente, ser necessário autorização, via convenção coletiva de trabalho, e que, em assim não ocorrendo, devem ser repelidos.

Até o momento, as negociações dos referidos períodos (2019/2021), entre as **entidades sindicais com representação legal para tanto (SINCOELÉTRICO e Sindicato dos Empregados no Comércio de Guarulhos)** não restaram concluídas, sendo o maior impasse a pretensão da categoria profissional quanto à aplicação de reajustes salariais, com base no INPC IBGE, acrescidos de aumento real, eis que não autorizados pela categoria econômica representada pelo **SINCOELÉTRICO**, razão por que, na ausência de convenções coletivas válidas, cumpre a observação das seguintes condições: **(1)** a importância do correto enquadramento sindical das empresas, pois dele decorre o necessário e também correto enquadramento da categoria profissional e a aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho pertinente, para que, ao amparo da Lei própria, sejam evitadas eventuais, e desnecessárias, reclamações trabalhistas; **(2)** que as empresas não recolham, ou procedam, a qualquer desconto no salário de seus empregados, a título de contribuição compulsória (negocial/assistencial/confederativa) em favor do sindicato de empregados, eis que tais descontos se encontram vinculados à assinatura de Convenção Coletiva de Trabalho válida; **(3)** que atentem, as empresas, somente, para as informações oriundas do **SINCOELÉTRICO**.

Atenciosamente,

A Diretoria